

DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.037, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025; ao Anexo de Metas e Prioridades para 2023, da Lei nº 5.916, de 17 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023; autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 531.186,98 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos); e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentada, ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – (PPA) 2022 a 2025, a seguinte ação do Programa 0159 – PROMOÇÃO DA CULTURA:

“.....

PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2022/2025

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – PROMOÇÃO DA CULTURA.									
Programa de Governo: 0159 – PROMOÇÃO DA CULTURA.									
Descrição dos objetivos: Efetuar repasses referentes a Lei 195, de 08 de julho de 2023, Lei Paulo Gustavo.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2309	Lei Paulo Gustavo	Repasses	Verba		2022		0,00	0,00	0,00
Objetivos da Ação: Direcionar repasses para entidades vinculadas a área de cultura, que se enquadrem nas exigências legais descritas na Lei Complementar 195/2021, LPG, em seus Artigos 5º e 8º.					2023		0,00	531.186,98	531.186,98
					2024		0,00	0,00	0,00
					2025		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	531.186,98	531.186,98

DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

.....”

Art. 2º. Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2023, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2023 – Lei nº 5.916, de 17 de outubro de 2022, a seguinte ação do Programa 0159 – PROMOÇÃO DA CULTURA:

“

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – 2023

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – PROMOÇÃO DA CULTURA.									
Programa de Governo: 0159 – PROMOÇÃO DA CULTURA.									
Descrição dos objetivos: Efetuar repasses referentes a Lei 195, de 08 de julho de 2023, Lei Paulo Gustavo.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício – R\$ – Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2306	Emendas Especiais	Repasses	Verba		2023		0,00	531.186,98	531.186,98
Objetivos da Ação: Direcionar repasses para entidades vinculadas a área de cultura, que se enquadrem nas exigências legais descritas na Lei Complementar 195/2021, LPG, em seus Artigos 5º e 8º.					2024		0,00	0,00	0,00
					2025		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	531.186,98	531.186,98

.....”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, no valor global de R\$ 531.186,98 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
159	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.309	Lei Paulo Gustavo	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

3.3.20.93.00.00.00.00.1715	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1716	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1715	Subvenções Sociais	188.524,69
3.3.50.43.00.00.00.00.1716	Subvenções Sociais	76.368,79
3.3.60.45.00.00.00.00.1715	Subvenções Econômicas	188.524,70
3.3.60.45.00.00.00.00.1716	Subvenções Econômicas	76.368,80
3.3.90.31.00.00.00.00.1715	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00.1716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1715	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1716	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1715	Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1716	Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1715	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1716	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00

Art. 4º. O crédito, previsto no artigo 3º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual), no valor de R\$ 377.749,39 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); e 1716 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura), no valor de R\$ 153.437,59 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de outubro de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

LEI Nº 6.038, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal do Microempreendedor Individual no Município de São Borja e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Borja a Semana Municipal do Microempreendedor Individual (MEI), que deverá ocorrer anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e a Lei Complementar Federal nº 128, de 2008.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Borja, 13 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.080, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Aposenta a servidora CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

DECRETA:

Art. 1º- APOSENTA a contar de 15/02/2017, Por Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0313 - **CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI**, Topógrafo, Classe “C”, nível 07, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ **2.273,87** (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), composto das vantagens de Vencimento Básico: R\$ 1.337,57 em conformidade com a Lei nº conforme Lei nº 5.128/16 e Decreto nº 16.391/16, 35% (trinta e cinco por cento) referente a 7(sete) avanços: R\$ 468,15 conforme artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 200,64, conforme artigo 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a vinte por cento (20%) Curso Superior: R\$267,51, conforme artigo 82, inciso VII da Lei Complementar nº 005/95, em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75, e Lei nº 3.800/2007, e a gratificação por serviços técnicos de 40% sobre o vencimento básico do cargo conforme o Processo nº 9001457-03.2016.8.21.0030- Mandado de Intimação e Memorando da CJ de 27/07/2020, no valor de R\$ 535,03, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 02 de agosto de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
16/10/2023

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.173, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica art. 2º do Decreto nº 20.146 de 19/09/2023 que aposenta a Servidora TANIA MARIA PINHEIRO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0690 – **TANIA MARIA PINHEIRO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 3, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 7.382,00** (sete mil trezentos e oitenta e dois reais), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 4.420,36** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14.02.2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.768,14** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 1.105,09** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **por Incorporação de 1/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente: R\$ 17,68**, conforme artigo 37 da Lei nº 4.500/12, **por Incorporação de 4/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela direção de escola: R\$ 70,73**, conforme artigo 37 da Lei nº 4.500/12, e, conforme Artigo 3º, incisos I, II e III EC nº 47, DOU de 06/07/2005, Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Artigo 55 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 19.09.2023.

São Borja, 6 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:16/10/2023

Registre-se e publique-se.

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.176, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Valquíria Senger, a contar de 9 de outubro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Valquíria Senger, a contar de 9 de outubro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização, nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 531.186,98 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.037, de 11 de outubro de 2023, que “Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025; ao Anexo de Metas e Prioridades para 2023, da Lei nº 5.916, de 17 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023; autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 531.186,98 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos); e dá outras providências.”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um crédito adicional especial, no valor global de R\$ 531.186,98 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
159	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.309	Lei Paulo Gustavo	
3.3.20.93.00.00.00.00.1715	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1716	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1715	Subvenções Sociais	188.524,69
3.3.50.43.00.00.00.00.1716	Subvenções Sociais	76.368,79
3.3.60.45.00.00.00.00.1715	Subvenções Econômicas	188.524,70

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

3.3.60.45.00.00.00.00.1716	Subvenções Econômicas	76.368,80
3.3.90.31.00.00.00.00.1715	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00.1716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1715	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1716	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1715	Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1716	Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1715	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1716	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual), no valor de R\$ 377.749,39 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); e 1716 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura), no valor de R\$ 153.437,59 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de outubro de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.181, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 13.742,00 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que “Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que “Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando o inciso III, e §§ 1º e 2º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 5.916, de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Memo nº 1917/2023/SMPOP, de 9 de outubro de 2023, protocolado sob o nº 25783/2023, recebido na Secretaria do Gabinete;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 13.742,00 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais), para atender a seguinte programação:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.742,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 13.742,00 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.50.41.00.00.00.00.1501	(42105) Contribuições	13.742,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor Lucas Aristelo Martins Carvalho, a contar de 13 de outubro de 2023, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado no Gabinete do Prefeito – GAP.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 25857/2023, recebido, nesta data, pela Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Lucas Aristelo Martins Carvalho, a contar de 13 de outubro de 2023, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, regime estatutário, lotado no Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETO Nº 20.183, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que “Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que “Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando o inciso III, e §§ 1º e 2º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 5.916, de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Memo nº 1921/2023/SMPOP, de 11 de outubro de 2023, protocolado sob o nº 25794/2023, recebido na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Número 1487

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.2500	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.2500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021, e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:16/10/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.